PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.640, de 27 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2.021;

CONSIDERANDO o disposto na a Lei Municipal nº 3.640, de 27 de dezembro de 2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.640, de 27 de dezembro de 2.021, a qual *"Dispõe sobre a concessão de gratificação financeira em atendimento à Emenda Constitucional nº 108/2020 e cumprimento do art. 212-A, inciso XI da Constituição da República aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica."*

§ 1º O valor global destinado ao pagamento do Abono (Rateio) – FUNDEB, será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º Sobre o valor global referido no § 1º deste artigo, incidirão os recolhimentos tributários obrigatórios referentes ao INSS e ao IRRF.

Art. 2º Poderão receber o abono salarial previsto no artigo 1º deste decreto os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício:

I – docentes;

II – profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;

III - profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas instituições escolares das redes de ensino de educação básica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua aprovação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 28 de dezembro de 2.021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL